



PROJETO DE LEI Nº22, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal, registrada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, relativo a Taxa de Verificação e Vigilância – Taxa de Poder de Polícia - Fiscalização, Cadastro 21015, pertinente aos exercícios de 2018, 2023, 2024, 2025 e 2026, bem como das custas judiciais, no montante total de R\$ 16.611,92 (dezesesseis mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos) e seus acréscimos legais, apurados até a data do efetivo pagamento, lançados em nome de Roque Camillo – Mineração -ME, CNPJ nº 23.750.570/0001-02, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva, a quantidade de até 2.026,00m³ (dois mil e vinte e seis metros cúbicos) de saibro, a ser retirado do local, a um valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) o metro cúbico, isto tudo com base no menor valor pago pelo Município pelo material, objeto desta transação.

Art. 2º Fica assegurado ao devedor os benefícios do REFIS em vigência, de que trata a Lei Municipal nº 3.903, de 25 de setembro de 2025, prorrogado pela Lei Municipal nº 3.973, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente transação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
18/03/2026 11:52:19
Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

